

4 — Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública;

5 — Reduzir o recurso ao ajuste direto, devendo quando observado, ser objeto de especial fundamentação e ser fomentada a concorrência através da consulta a mais de um concorrente;

6 — Solicitar aos órgãos de fiscalização, controlo e inspeção do Setor Público nas suas ações, especial atenção à matéria objeto desta Recomendação.

7 de janeiro de 2015. — O Conselheiro Presidente do TC e do CPC, *Guilherme d'Oliveira Martins*. — O Diretor-Geral do TC e Secretário-Geral do CPC, *José F. F. Tavares*. — O Inspetor-Geral de Finanças, *Vitor Miguel Rodrigues Braz*. — A Secretária-Geral do Ministério da Economia, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Procurador-Geral Adjunto, *Manuel Pereira Augusto de Matos*. — O Advogado, *Manuel Henriques*. — O Economista, *João Amaral Tomaz*.

208346705

n.º 4352/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2014.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 7 de novembro de 2014, foi notificada à candidata, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Serviços de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.ualg.pt/home/pt/srh/concursos-pessoal-nao-docente.pt>, em conformidade com os n.ºs 4, 5, e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do mesmo Diploma.

11 de dezembro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208335381

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Aviso n.º 407/2015

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade do Algarve, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Arquitetura

## Despacho n.º 335/2015

Por meu despacho de 23 de dezembro de 2014, proferido por delegação de competências, publica-se o presente regulamento, que foi aprovado por unanimidade pelo Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 23 de dezembro de 2014.

## Tabela de Emolumentos da Faculdade de Arquitetura

Descrição	Valores (euros)
<b>PARTE A</b>	
Tabela de Emolumentos/Preços praticados nos Serviços Centrais da Ulisboa (D.R., 2.ª série, N.º 18, 27 de janeiro de 2014)	
<b>PARTE B</b>	
Aplicável aos Cursos geridos na FA Ulisboa e às atividades realizadas por estes Serviços	
1 — Certificados:	
1.1 — De conclusão de grau (licenciatura, mestrado e doutoramento), de cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20
1.2 — De equivalência e reconhecimento do grau de licenciado	20
1.3 — De inscrição, frequência ou aprovação:	
1.3.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10
1.3.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5,0 (Até ao limite de 50,0)
1.4 — De matrícula	10
1.5 — De conduta académica	10
1.6 — Parte escolar do mestrado ou doutoramento	20
1.7 — De aprovação no processo de avaliação da capacidade para frequência do ensino superior de maiores de 23 anos	20
1.8 — De narrativa ou de teor	10
2 — Certificados por fotocópia:	
2.1 — Uma só folha	5
2.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
3 — Cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio	7,5 (Até ao limite de 150,0)
4 — Diplomas:	
4.1 — Parte curricular de mestrado ou de doutoramento	80
4.2 — Cursos de especialização	80
4.3 — Outros diplomas	80
5 — Admissão a provas académicas:	
5.1 — Doutoramento	500
5.2 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto	2500
5.3 — Mestrado ou aptidão pedagógica e capacidade científica	150
5.4 — Que visem avaliar a capacidade para a frequência de cursos para maiores de 23 anos	140
6 — Equivalências por unidade curricular	25,0 (Até ao limite de 125,0)
7 — Creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas:	
7.1 — Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos	40
7.2 — Por cada crédito requerido, para além dos 6	5
7.3 — Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos n.ºs 7.1 e 7.2 (quando no processo de creditação não for indicado o n.º de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250
8 — Candidaturas a ingresso:	
8.1 — Regimes de Reingresso, transferências e mudanças de curso	
8.1.1 — Estudantes ou ex-estudantes da UTL ou Ulisboa	60
8.1.2 — Outros estudantes	140

Descrição	Valores (euros)
8.2 — Outros concursos especiais de acesso . . . . .	140
8.3 — Mestrados ou doutoramentos . . . . .	100
8.4 — Unidades curriculares isoladas . . . . .	100
9 — Matrícula em cursos de licenciatura ou mestrado integrado ou mestrado ou doutoramento . . . . .	(a)
9.1 — Fora dos prazos estabelecidos nos cursos de mestrado ou doutoramento . . . . .	(a)
10 — Inscrição em cursos de licenciatura ou mestrado integrado ou mestrado ou doutoramento: . . . . .	(a)
10.1 — Fora dos prazos estabelecidos . . . . .	(a)
11 — Frequência em unidades curriculares isoladas . . . . .	(b)
12 — Outros atos:	
12.1 — Averbamentos . . . . .	3
12.2 — Exame de melhoria:	
12.2.1 — Por unidade curricular . . . . .	15
12.2.2 — Até 8 dias após o final do prazo . . . . .	20
12.2.3 — A partir do 8.º dia após o final do prazo . . . . .	25
12.3 — Exames de época especial ou extraordinária	
12.3.1 — Por unidade curricular . . . . .	15
12.3.2 — Até 8 dias após o final do prazo . . . . .	20
12.3.3 — A partir do 8.º dia após o final do prazo . . . . .	25
12.4 — Unidades curriculares optativas:	
12.4.1 — Até 8 dias após o final do prazo . . . . .	10
12.4.2 — A partir do 8.º dia após o final do prazo . . . . .	20
12.5 — Pedido de Permuta . . . . .	20
12.6 — Pedido de Mudança de Turma . . . . .	10 (até ao final da 2.ª semana de aulas de cada semestre)
12.7 — Mudança de Regime . . . . .	(c)
12.8 — Declarações . . . . .	5
12.9 — Fotocópias por folha . . . . .	1
12.10 — Taxa de urgência:	
12.10.1 — Os atos requeridos no ponto 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um taxa de valor igual ao ato requerido.	
12.10.2 — Os atos requeridos no ponto 3 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de oito dias, mediante o pagamento de um taxa de valor igual ao ato requerido.	
12.11 — Isenções:	
12.11.1 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumento os descritos nos pontos 1.3 e 1.4, destinado exclusivamente para fim de bolsas de estudos.	
12.11.2 — Equivalências/creditações de unidades curriculares realizadas ao abrigo do programa de mobilidades/erasmus.	
12.12 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido — suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	

(a) Valor variável, fixado anualmente pela Faculdade de Arquitetura.

(b) Valor calculado de acordo com o definido no Regulamento de Propinas da Faculdade de Arquitetura.

(c) O mesmo emolumento fixado no 8.1.1.

30 de dezembro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte* (Professor Catedrático).

208335738

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Despacho (extrato) n.º 336/2015

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) procedeu, através dos Avisos publicados no *Diário da República*, n.º 229, 2.ª série, de 26 de novembro de 2014, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201411/0145, no Jornal *Correio da Manhã*, do dia 27 de novembro, à divulgação da abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador da Área de Comunicação, Imagem e Conhecimento, do ISCSP.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a escolha recaiu no candidato David José Marques Monteiro, que corresponde às condições para o desempenho do cargo a prover, em especial, por possuir experiência profissional comprovada na área funcional colocada a concurso, elevados conhecimentos técnicos e competências de gestão relevantes para o exercício do cargo a prover.

3 — Atentos os fundamentos citados e considerando que o candidato reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo para o qual foi aberto o procedimento, nomeio, nos termos dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de agosto, em comissão de serviço,

pelo período de 3 anos, para o cargo de Coordenador da Área de Comunicação, Imagem e Conhecimento, do ISCSP, o Mestre David José Marques Monteiro.

26 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

### Síntese curricular

#### I — Identificação

Nome: David José Marques Monteiro  
Data de Nascimento: 26 de agosto de 1987  
Nacionalidade: Portuguesa  
Categoria: Técnico Superior

#### II — Formação

Mestrado em «Novos *Media* Práticas *Web*», pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;  
Licenciatura em Ciências da Comunicação, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa

#### III — Atividade Profissional

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa: desempenho de funções de técnico superior na Área da Comunicação e Imagem, assegurando o planeamento e gestão da comunicação interna, a produção e gestão de conteúdos digitais, as relações públicas e a assessoria de imprensa, preparação do plano relativo à estratégia